

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2015</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P668198/2015</b>
<b>OBJETO:</b>	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DIVULGAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUINDO-SE UM PALESTRANTE, PARA O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDA HOSPEDAGEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: “FORTELECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA” E “TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES EM FORTALEZA”, AMBOS OBJETO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decretos Municipal nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DIVULGAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUINDO-SE UM PALESTRANTE, PARA O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDA HOSPEDAGEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: “FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA” E “TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES EM FORTALEZA”, AMBOS OBJETO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/08/2015.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/08/2015, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/08/2015, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE ESPESAS	FONTE DE RECURSOS
08.422.0031.1089.0001	33.90.39	5100 e 5181
08.422.0031.1081.0001	33.90.39 e 33.90.33	5100 e 5181

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 05.02 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote e especificação de seus itens de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constantes do processo administrativo em epígrafe, que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no

prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca e ou fabricante do produto, prazo mínimo de garantia e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a fretes, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualidade Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. REGISTRO SANITÁRIO, no seu prazo de validade, da sede ou domicílio do licitante perante o órgão local competente, para exercer as atividades objeto deste edital.

15.4.3. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, no seu prazo de validade da sede ou domicílio do licitante perante o órgão local competente, para exercer as atividades objeto deste edital.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

## **15.6. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios do FGTS relativo a eles.



15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, em conformidade com o Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho do Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.2. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



22.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

22.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

22.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

22.8. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, exceto os originais, quando substituídos por cópias autenticadas.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**23.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



EDITAL Nº. 2313/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2015 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P668198/2015

FL. | 13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CIENTE:

**Francisco de Assis Moura Araripe**  
**Secretário em Exercício**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH**

**Kátia Alessandra Pimentel Fernandes**  
**OAB 22.209**  
**Coordenadora Jurídica / SCDH**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

**2. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DIVULGAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUINDO-SE UM PALESTRANTE, PARA O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDA HOSPEDAGEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: “FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA” E “TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES EM FORTALEZA”, AMBOS OBJETO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos serviços a serem contratados serão indispensáveis para a realização dos projetos: “Fortalecimento e Ampliação das Políticas de Promoção e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Município de Fortaleza” e “Trabalho, Autonomia e Cidadania das Mulheres em Fortaleza”, ambos objeto de Convênio com o Governo Federal, os quais visam dar efetividade às Políticas Públicas voltadas para as mulheres, precípua e respectivamente, com vistas à melhoria da saúde, ampliando o acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde; bem como promoção e autonomia econômica e financeira das mulheres no Município de Fortaleza.

### 4. DA FINALIDADE

4.1 Suprir com qualidade todo fornecimento de: infraestrutura, alimentação, capacitação, consultoria, material gráfico, divulgação, hospedagem e outros itens inerentes ao objeto do presente edital.

### 5. DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA E DEMAIS SERVIÇOS

5.1. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, conforme o que dispõe o item 13 deste anexo.

5.2. O serviço de preparação e execução deverá obrigatoriamente ter o acompanhamento do responsável com experiência em eventos e de um profissional com experiência comprovada em

gastronomia, responsável pelo fornecimento dos comestíveis, indicados pela empresa contratada, conforme disposto no 15.4 do edital.

5.3. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes.

5.4. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando o mesmo se apresente insalubre ou com vestígios de deterioração.

5.5. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene.

5.6. O transporte do material de cozinha, gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras e pessoal de apoio, deverão ficar por conta da empresa contratada, quando da realização dos eventos.

5.7. Todo o quantitativo de participantes no seminário, oficinas e cursos está apresentado no item 13 deste Anexo.

5.8. Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, se for o caso, sem prejuízo da qualidade dos mesmos. As embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

5.9. A contratada deverá fornecer serviço completo, observando as exigências do edital, e obedecendo as determinações da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres quanto às formas de apresentação dos eventos.

5.10. A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, no que diz respeito às Oficinas, Cursos e Seminários, bem como a da elaboração, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida, podendo promover visitas periódicas às instalações da contratada ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

5.11. Os locais disponibilizados para os eventos deverão estar sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, e estarem em perfeito estado de conservação.

5.12. Todos os profissionais disponibilizados para os serviços deverão estar capacitados, apresentando-se uniformizados e estarão sujeitos a aprovação pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

5.13. Todos os uniformes deverão ser novos e estarem limpos e passados.

5.14. Todos os equipamentos (projetores, telas de projeção, impressoras, computadores e outros), mesas, cadeiras e demais deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, ficando a empresa obrigada a

substituir imediatamente sem ônus para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH o material que não tiver sido aprovado.

5.15. Os profissionais que prestarão serviços de instrução e orientação profissional constantes no item 13.1, Lote 3 deste Edital, deverão ser da área para a qual estão sendo contratados, bem como possuir experiência mínima de 2 anos, devidamente comprovada.

5.16. Quando da disponibilização de Recursos de expediente e artes gráficas descritos no item 13.1, Lote 4 deste Edital, a contratada deverá fornecê-los em observância às especificações contidas, principalmente no que toca à artes que serão fornecida pela SCDH.

5.17. Quando da disponibilização de Recursos de divulgação descritos no item 13.1, Lote 5 deste Edital, a contratada deverá fornecê-los em observância às especificações contidas, e estará sujeita à aprovação pela SCDH.

## **6. DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS**

6.1. A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do Contratante, de acordo com as opções definidas na planilha constante do item 13.1 deste anexo.

## **7. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

7.1. As licitantes deverão disponibilizar todos os utensílios e peças necessárias à realização dos seminários, oficinas e cursos.

7.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O serviço deverá ser executado nos locais disponibilizados pela empresa contratada e aprovados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e os produtos a serem entregues devem ser preparados na sede da empresa vencedora ou em outro local acordado entre as partes, ficando sujeito a fiscalização da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, nas datas indicadas pelo Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços a serem realizados compreendem infraestrutura, alimentação, capacitação, consultoria, material gráfico, divulgação, hospedagem, além de outros para execução dos seminários, oficinas e cursos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

**9.1.1 A empresa ganhadora do certame deverá entregar todos os espaços de realizações dos eventos (seminários, oficinas e cursos) organizados, conforme orientação da SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.**

**9.2. Nesse macro processo estão incluídas as seguintes tarefas:**





9.2.1. Aluguel de estruturas, com mobiliário e equipamentos áudio visuais necessários para a execução dos seminários, oficinas e cursos.

9.2.2. Fornecimento de recursos alimentícios e assessórios para alimentos e bebidas, conforme este Termo de Referência.

9.2.3. Recursos humanos para ministrar palestras, facilitadoras para realizar oficinas de capacitação e consultoria para viabilização de inserção de mulheres no mercado de trabalho e apresentação de relatório e outros serviços correlatos.

9.2.4. Fornecimento de material gráfico para atender os seminários, oficinas e cursos.

9.2.5. Serviço de divulgação dos projetos em carro de som e rádio através de *spot* gravado em Studio.

9.2.6. Serviço de Hospedagem para Palestrante.

9.3. Tendo em vista que os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH exigem padrão de qualidade nos serviços prestados, fica estabelecido que ao cotar dentro do quesito “disponibilização de recursos alimentícios”, os itens almoço e lanche, seja observada a especificação constante no Anexo I, item 13.1, Lote 2 e que os preços apresentados sejam compatíveis com a categoria denominada “superior” (4 estrelas) ou “Luxo” (5 estrelas), quando se tratar de alimentos e bebidas contratados direto de hotéis ou outra categoria.

9.4. Tendo em vista que os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH exigem padrão de qualidade nos serviços prestados, determinamos que ao cotar dentro do item “disponibilização de recursos estruturais”, seja observado as especificações de cada item, constantes do Anexo I, item 13.1, Lote 1 e que os preços apresentados sejam compatíveis com a categoria denominada “superior” (4 estrelas) ou “Luxo” (5 estrelas), quando se tratar de espaço físico em hotéis, ou outra categoria.

9.5. A detentora do presente certame deverá indicar, pessoa responsável por cada evento (seminários, oficinas e cursos) que deverá ter experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados, participando desde a organização, sob a orientação da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres da SCDH, até a conclusão e aprovação dos trabalhos. A indicação deste profissional ficará sujeito à aprovação pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres da SCDH.

9.6. Quando da organização de eventos (seminários, oficinas e cursos) que tenha a necessidade de preparo de almoço e lanche, a empresa contratada deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.

9.7. No presente edital e seus anexos, toda vez que aparecer a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, será considerada a diária de 24 horas.

9.8. Em razão do padrão de qualidade e da padronização exigida para cada evento (seminários, oficinas e cursos) a ser realizado, as licitantes não poderão deixar de cotar nenhum item exigido no Anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do procedimento licitatório.

**9.9. O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.**

9.10. Os valores unitários não deverão depender da quantidade de dias de duração do evento. Os preços deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e também a taxa de coordenação cobrada pela empresa para realização dos eventos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.2. Obedecer rigorosamente às pautas e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.

10.1.3. Os serviços discriminados no item 13 (Da especificação e quantitativo) do Termo de Referência, parte deles deverá ser executado nos locais disponibilizados pela Contratada, após aprovação pela SCDH, e os demais em locais indicados pela Contratante, nos horários e datas a serem definidos pelo Órgão Contratante. Tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.4. Fornecer toda estrutura referente espaço físico e equipamentos necessários para realização dos seminários, oficinas, cursos de capacitação e sala para atividades recreativas de boa qualidade, conforme Anexo I, item 13.1, Lote 1.

10.1.5. Os locais disponibilizados para os eventos deverão estar sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, e estarem em perfeito estado de conservação.

10.1.6. Todos os equipamentos (projetores, telas de projeção, impressoras, computadores e outros), mesas, cadeiras e demais deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH o material que não tiver sido aprovado.

10.1.7. Apresentar os cardápios completos antes dos seminários, cursos e oficinas para aprovação da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, de acordo as composições e opções definidas pela CONTRATANTE, constantes do Anexo I, Item 13.1, Lote 2, do presente edital.

10.1.8. As refeições e os lanches deverão quando do fornecimento estar frescos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em recipientes apropriados, estando estes sujeitos a testes de qualidade, ficando a CONTRATADA obrigada a trocar imediatamente e às suas

expensas, as refeições e lanches caso estes não estejam em perfeito estado e próprio para o consumo humano.

- 10.1.9. Os produtos utilizados no preparo das refeições e dos lanches deverão ser de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE solicitar visitas técnicas aos locais de preparo, pelos técnicos da vigilância sanitária, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.1.10. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, conforme o que dispõe o item 13 deste anexo.
- 10.1.11. Encaminhar a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH os *curriculum* dos palestrantes, facilitadores e portfólio da consultoria para análise e aprovação pela Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, de acordo com a especificação do edital constante no Anexo I, item 13.1, Lote 3, para cumprimento do objeto deste contrato.
- 10.1.12. Os profissionais que prestarão serviços de instrução e orientação profissional contantes no item 13.1, Lote 3 do Edital, deverão ser da área para a qual estão sendo contratados, bem como possuir experiência mínima de 2 anos, devidamente comprovada.
- 10.1.13. A Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, no que diz respeito aos seminários, cursos e oficinas, bem como a da elaboração, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida, podendo promover visitas periódicas às instalações da contratada ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 10.1.14. Todo o material gráfico necessário para execução dos projetos, de acordo com o Anexo I, item 13.1, Lote 4 do edital, a contratada deverá fornecê-lo em observância às especificações, principalmente no que toca à artes que serão fornecida pela SCDH.
- 10.1.15. Disponibilizar os serviços de divulgação dos projetos conforme dados constantes no Anexo I, item 13.1, Lote 5 do edital, para fiel execução do objeto deste contrato, ressaltando que os mesmos estarão sujeitos à aprovação pela SCDH.
- 10.1.16. Disponibilizar os serviços de hospedagem de acordo com especificação constante no Anexo I, item 13.1, Lote 6 do edital, para fiel execução do objeto deste contrato.
- 10.1.17. A Contratada deverá indicar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, pessoa responsável por cada evento (seminários, oficinas e cursos), com experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados desde a organização até a conclusão e aprovação dos trabalhos.**
- 10.1.18. Quando da organização de eventos (seminários, oficinas e cursos) que exija preparo de almoço e lanche, a detentora do contrato deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento na Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeito à aprovação pela Secretaria**

**Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.**

- 10.1.19. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- 10.1.20. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.1.23. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 10.1.24. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.25. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Anexo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.1.26. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.1.27. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados na execução da realização dos serviços.
- 10.1.28. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria no. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.1.29. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 11.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 horas, da organização ou realização do evento.
- 11.1.2. Designar Comissão de servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.1.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital.
- 11.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- 12.1. A composição dos custos dar-se-á conforme mapa de preços constante no processo em epígrafe.
- 12.2. Nos preços cotados para o quesito “Recursos Alimentícios” já devem estar incluídos todos os custos com os acessórios como talheres, pratos, copos, ou seja, todos os utensílios e peças necessárias à realização dos eventos (seminários, oficinas e cursos).

## 13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1.	SERVIÇOS	A	SEREM	EXECUTADOS
-------	----------	---	-------	------------



LOTE 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTRUTURAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
		CONVÊNIO SAÚDE	CONVÊNIO AUTONOMIA		
1.1	<p>Espaço físico para a realização de <b>02 Seminários sobre Saúde da Mulher</b>, com capacidade para 200 pessoas, com mesa principal para abertura dos debates composta por 6 lugares, 200 cadeiras acolchoadas próprias para seminário. O espaço deve ser climatizado e conter equipamentos áudio visuais como: 6 microfones com suporte na mesa Hospedagem do palestrante dos 02 seminários sobre saúde da mulher, em hotel de preferência no mesmo local do seminário. Quarto standart, individual, com ar, frigobar, chuveiro elétrico, wi-fi e café da manhã. <i>(Convênio Saúde – Meta 1 / Fase 5)</i>.do debate, caixas de som com amplificador própria para o ambiente, data show, notebook, internet e técnico para os equipamentos de áudio e vídeo. O espaço deve disponibilizar mesa para credenciamento com 4 cadeiras, cobertas com toalhas. <i>(Convênio Saúde – Meta 1 / Fase 2)</i>.</p>	2	0	Diária	02
1.2	<p>Espaço físico com equipamentos áudio visuais (som, microfone, data show e notebook). O espaço deve ser climatizado, com 32 cadeiras acolchoadas, e deve conter 6 mesas para fazer trabalho em equipe.</p> <p>O espaço se destinará à realização de <b>06 oficinas socioeducativas</b> de sensibilização sobre a saúde da mulher para as mulheres da cidade (32 horas cada oficina e um público de 30 mulheres por oficina) - <i>(Convênio Saúde – Meta 4 / Fase 1)</i>, bem como à</p>	48	0	Diária	48

	realização de <b>06 oficinas socioeducativas</b> (com 32 horas de duração cada oficina e um público de 30 pessoas cada oficina) sobre saúde da mulher para profissionais dos serviços da rede municipal de saúde. (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 1).				
1.3	Espaço físico para a realização de <b>06 cursos de capacitação</b> (com 64 horas de duração cada curso e um público de 60 pessoas <b>cada curso</b> ) sobre saúde da mulher para profissionais dos serviços da rede municipal de saúde, com equipamentos áudio visuais (som, microfone, data show e notebook). O espaço deve ser climatizado, com 62 cadeiras acolchoadas, e deve conter 6 mesas para realização de trabalho em equipe.(Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 2).	48	0	Diária	48
1.4	Espaço físico para a realização de <b>Seminário de debate sobre trabalho das mulheres, igualdade salarial e economia feminista</b> , com duração de 4 horas e capacidade para 200 pessoas. O espaço deve ser climatizado, possuir cadeiras acolchoadas com braços, mesa principal de abertura para 6 pessoas com microfones individuais e 1 microfone com pedestal para cerimonialista, equipamentos de áudio e vídeo. <b>OBS:</b> Preferencialmente espaço em hotel na localização da Praia de Iracema ou Beira Mar. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 1).	0	1	Unidade	1
1.5	Espaço físico para a realização de 5 cursos profissionalizantes em construção civil e informática com carga horária de 1880 horas para 300 mulheres - incluindo o material didático, certificados, ferramentas e toda infraestrutura necessárias para as aulas práticas. (Convênio Autonomia –	0	5	Unidade	5

	<i>Meta 1/Etapa 2 / Ação 4).</i>				
1.6	Disponibilização de sala para atividades recreativas com os filhos e filhas das mulheres participantes dos 5 cursos profissionalizantes em construção civil e informática com infra e material pedagógico para atividades lúdicas com as crianças. Crianças de 2 a 12 anos. (1 sala x 16 meses), devendo estar situada no mesmo local dos cursos oferecidos para as mulheres. <i>(Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).</i>	0	16	Meses	16
1.7	Espaço físico para a realização de seminário de avaliação do projeto e entrega dos certificados, com duração de 4 horas e capacidade para 330 pessoas, devendo possuir cadeiras acolchoadas com braços, mesa principal de abertura para 6 pessoas, com microfones individuais e 1 microfone com pedestal para a cerimonialista, equipamentos de áudio e vídeo e espaço climatizado. <b>OBS:</b> Preferencialmente espaço em hotel na localização da Praia de Iracema ou Beira Mar. <i>(Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 4 / Ação 4).</i>	0	1	Unidade	1
<b>LOTE 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS ALIMENTÍCIOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
		CONVÊNIO SAÚDE	CONVÊNIO AUTONOMIA		
2.1	Fornecimento de almoço tipo self service, devendo ser composto por 6 tipos de guarnições, 2 opções de carne vermelha e 1 opção de peixe ou frutos	4000	0	Unidade	4000



	<p>do mar, 2 tipos de sucos, 2 tipos de refrigerante e 2 opções de sobremesa. Os almoços se destinarão aos 200 <i>participantes dos 02 Seminários sobre Saúde da Mulher (Convênio Saúde – Meta 1 / Fase 3); bem como aos participantes dos 06 cursos de capacitação sobre saúde da mulher para profissionais dos serviços da rede municipal de saúde- (1 almoço x 8 dias x 6 cursos x 60 pessoas) - (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 5); e aos participantes das 06 oficinas socioeducativas sobre saúde da mulher para profissionais dos serviços da rede municipal de saúde, (1 almoço x 4 dias x 6 oficinas x 30 pessoas). (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 6).</i></p> <p>OBS: O almoço deverá ser servido no mesmo prédio em que os seminários, cursos e oficinas acontecerão, devendo estar incluso todo o material e infraestrutura quando do fornecimento do serviço.</p>				
2.2	<p>Lanche para 200 pessoas a ser servido durante o seminário sobre trabalho das mulheres, igualdade salarial e economia feminista. O Lanche deve ser composto por dois tipos de suco, café, leite, achocolatado, salada de frutas, 2 tipos de bolo, salgados de forno e 2 tipos de mini sanduíches. <i>(Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 1).</i></p>	0	200	Unidade	200
2.3	<p>Lanche composto por 1 caixa de suco individual e um sanduíche (cachorro quente ou hambúrguer), para ser servido aos participantes das 05 oficinas de formação em gênero, cidadania e trabalho das mulheres <i>(Convênio Autonomia – Meta 1/Etapa 2 / Ação 2); bem como aos participantes das oficinas sobre associativismo e cooperativismo para 300 mulheres ( 3 dias x 4 horas x 5 oficinas), (Convênio Autonomia – Meta 1/Etapa 2 / Ação 3).</i></p>	0	1800	Unidade	1800

2.4	Lanche tipo coquetel para 330 pessoas para ser servido durante o seminário de avaliação do projeto e entrega dos certificados composto por: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, salgados finos, mini sanduíches e doces finos. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 3 / Ação 1).	0	330	Unidade	330
-----	---	---	-----	---------	-----

**LOTE 3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
		CONVÊNIO SAÚDE	CONVÊNIO AUTONOMIA		
3.1	Contratação de palestrante para debater o tema saúde da mulher. O Profissional deve ser da área da saúde, com experiência mínima de 4 anos no tema Saúde da Mulher (1 palestrante x 8hs x 2 seminários). (Convênio Saúde – Meta 1 / Fase 1).	16	0	Hora/Aula	16
3.2	Contratação de facilitadores para as 06 oficinas socioeducativas de sensibilização sobre a saúde da mulher. O Profissional deve ser da área da saúde com experiência mínima de dois anos comprovada. (06 oficinas x 4 dias x 8hs). (Convênio Saúde – Meta 4 / Fase 2).	192	0	Hora/Aula	192
3.3	Contratação de facilitadores para as 06 oficinas socioeducativas de sensibilização sobre a saúde da mulher para profissionais dos serviços de saúde da rede municipal de Fortaleza. O Profissional deve ser da área da saúde com experiência mínima de dois anos comprovada. (06 oficinas x 4 dias x 8hs). (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 4).	192	0	Hora/Aula	192
3.4	Contratação de facilitadores para as 06 cursos sobre a saúde da mulher para	384	0		

	profissionais dos serviços de saúde da rede municipal de Fortaleza. O Profissional deve ser da área da saúde com experiência mínima de dois anos comprovada. (06 cursos x 8 dias x 8hs). (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 3).			Hora/Aula	384
3.5	Contratação de palestrante para seminário de debate sobre trabalho das mulheres, igualdade salarial e economia feminista. O Profissional deve ter, no mínimo, 2 anos de experiência e atuação no tema em comento. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 1).	0	4	Hora/Aula	4
3.6	Contratação das facilitadoras das oficinas de gênero, cidadania e trabalho das mulheres. Profissional com experiência comprovada de dois anos nas temáticas. (3 dias x 4 horas x 5 oficinas). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 2).	0	60	Hora/Aula	60
3.7	Contratação de facilitadoras das oficinas com tema associativismo e cooperativismo. Profissional com experiência comprovada de dois anos nas temáticas (3 dias x 4 horas x 5 oficinas). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 3).	0	60	Hora/Aula	60
3.8	Profissional com experiência, para ministrar curso Mulheres Pedreiras (3 turmas de 20 mulheres x 160h). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).	0	480	Hora/Aula	480
3.9	Profissional com experiência, para ministrar curso Instaladora hidráulica (2 turmas de 25 mulheres x 160h) (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).	0	320	Hora/Aula	320
3.10	Profissional com experiência, para ministrar curso Eletricista instalador predial (3 turma de 20 mulheres x 80h). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).	0	240	Hora/Aula	240

3.11	Profissional com experiência, para ministrar curso para Assentadora de revestimento cerâmico ( 2 turmas de 25 mulheres x 60h). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).	0	120	Hora/Aula	120
3.12	Profissional com experiência, para ministrar curso Instaladora e mantenedora de redes de computadores (4 turmas de 20 mulheres x 180h). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 4).	0	720	Hora/Aula	720
3.13	Serviço de consultoria para inserção das mulheres no mercado de trabalho e acompanhamento das mesmas com apresentação de relatório. (Articulações e Visitas às empresas). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 4 / Ação 3).	0	960	Hora/Aula	960

**LOTE 4 - DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EXPEDIENTE E ARTES GRÁFICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
		CONVÊNIO SAÚDE	CONVÊNIO AUTONOMIA		
4.1	Pasta no tamanho A4, 45x31 4x0 cores, bolso na cor verde claro, arte do projeto na capa, papel cartão supremo 250gm. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 1).	2000	0	Unidade	2000
4.2	Bloco de anotação no tamanho de ½ A4 15x21 cm, com arte do projeto nas folhas como marca d`água em 4x0 cores em papel off set 75 gm. (2 artes, as quais serão repassadas	2000	0	Unidade	2000

	pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 2).				
4.3	Panfleto no tamanho 21x29,7, com duas dobras, 4x4 cores em papel couchê 120 grm. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 4).	5000	0	Unidade	5000
4.4	Faixas de divulgação em 4x0 cores, em tecido 100% poliéster. (2 artes, tamanho 0,80x2 metros, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 5).	4	0	Unidade	4
4.5	Cartazes, 4x0 cores, tamanho A3 297x420mm, em papel couchê 120 grm. (2 artes, as quais serão	3000	0	Unidade	3000

	repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 6).				
4.6	Abanadores, 4x4 cores, 20x20 cm, em papel couchê, 170 gm gramatura. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero.). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 7).	4000	0	Unidade	4000
4.7	Cartilhas, tamanho ½ A4 dobrado, capa em papel couchê, 20x15 cm, gramatura 170 gm, 4x4 cores, miolo de até 20 páginas, 20x15 cm, papel comum 150 gm, 4x4 cores, grampeado. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o	5000	0	Unidade	5000

	Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 8).				
4.8	Pulseiras em fita de cetim com arte 4x0 cores, tamanho 10x420mm. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 9).	4000	0	Unidade	4000
4.9	Imã de geladeira, 4xo cores,tamanho 5x 4cm, papel couchê alto brilho com aplicação verniz UV na frente e verso magnetizado (100% imantado). 2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero). (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 10).	4000	0	Unidade	4000
4.10	Criação, finalização, impressão, instalação e exibição de busdoor, atendidas as seguintes características: Dimensões: área total de 2,15 x 1m, adesivo em	60	0	Unidade	60

	<p>Lona brilhosa, arte em policromia, conforme modelo a ser fornecido pela contratante; • Para Exibição nos Ônibus em toda região metropolitana, através do SIT. OBS.: - o valor está englobado a criação, finalização, impressão, colocação e veiculação dos busdoor nos ônibus da região metropolitana. (Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 11).</p>				
4.11	<p>Confecção de adesivos para carro, formato 10x21 cm, impresso em adesivo plástico Bopp, em 4x0 cores, acabamento corte/vinco. (2 artes, as quais serão repassadas pela a SCDH, para utilização na campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero.)(Convênio Saúde – Meta 2 / Fase12).</p>	4000	0	Unidade	4000
4.12	<p>Publicação de apostilas para os cursos de capacitação sobre saúde da mulher para profissionais dos serviços da rede municipal de saúde, com capa 4x0 cores, papel couchê 160g e miolo de 30 páginas em papel A4 comum preto e branco . Tamanho A3 dobrado e grampeado ficando ao final no tamanho A4. (6 cursos x</p>	360	0	Unidade	360



	60 pessoas). (Convênio Saúde – Meta 3 / Fase 7).				
4.13	Produção e confecção de cartazes, 4x0 cores, tamanho A3 297x420mm, em papel couchê 120 grm, para a divulgação do Projeto e distribuição nas seis regionais de Fortaleza. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 1 / Ação 2).	0	1000	Unidade	1000
4.14	Produção e publicação de panfletos no tamanho 15x21, 4x0 cores e papel couchê 120 grm., para a divulgação do Projeto e distribuição nas seis regionais de Fortaleza. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 1 / Ação 2).	0	2000	Unidade	2000
4.15	Produção e publicação de 600 apostilas de 30 folhas com cópia preta e branca em papel sulfite e capa em cópia colorida em papel sulfite no tamanho A4, encadernada, das quais 300 se destinarão às oficinas de gênero, cidadania e trabalho das mulheres (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 2) e as outras 300 se destinarão às oficinas de associativismo e cooperativismo (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 2 / Ação 3).	0	600	Unidade	600

**LOTE 5 - DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE DIVULGAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
		CONVÊNIO	CONVÊNIO		

		SAÚDE	AUTONOMIA		
5.1	Produção de spot para rádio com duração de 30" (Segundos), gravado em stúdio, com voz de locutor e fundo com música suave, cujos textos serão repassados pela comunicação da SCDH. Os spots serão utilizados na Campanha de sensibilização e conscientização sobre o câncer de mama e campanha de sensibilização e conscientização sobre o Câncer de colo de útero(1 spot x 2 campanhas)(Convênio Saúde – Meta 2 / Fase 3), bem como para a divulgação do Projeto Autonomia e Cidadania das Mulheres (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 1 / Ação 2).	2	1	Unidade	3
5.2	Aluguel de carro de som para divulgar os cursos ofertados nas 6 regionais de Fortaleza, referente ao Projeto Autonomia e Cidadania das Mulheres. (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 1 / Ação 2).	0	180	Hora	180
5.3	Serviço de divulgação do Projeto Autonomia e Cidadania das Mulheres em 3 rádios de Fortaleza (spot de 30" com 6 chamadas diárias durante a semana). (Convênio Autonomia – Meta 1/ Etapa 1 / Ação 2).	0	16	Diária	16
<b>LOTE 6 – DISPONIBILIZAÇÃO DE OUTROS RECURSOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL
		CONVÊNIO SAÚDE	CONVÊNIO AUTONOMIA		
6.1	Hospedagem do palestrante dos 02 Seminários sobre Saúde da	4	0	Diária	4

Mulher, em hotel de preferência no mesmo local do Seminário. Quarto standart, individual, com ar, frigobar, chuveiro elétrico, wi-fi e café da manhã. (Convênio Saúde – Meta 1 / Fase 5).				
---	--	--	--	--

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE ESPESAS	FONTE DE RECURSOS
08.422.0031.1089.0001	33.90.39	5100 e 5181
08.422.0031.1081.0001	33.90.39 e 33.90.33	5100 e 5181

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso (_____)						

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2015  
Processo nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2015, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH E A EMPRESA ..... VENCEDORA DO(S) LOTE(S) DA LICITAÇÃO. (PROC. ADMINISTRATIVO LC Nº).**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH**, situada(o) na Rua Pedro I, S/N – Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 10.936.575/0001-74, neste ato representada(o) pelo seu Secretário em exercício, Sr. **Francisco de Assis Moura Araripe**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.581.153-34, portador da RG nº 2007878066-1 - SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza - Ce, na Rua Israel Bezerra, nº. 886 Dionísio Torres, CEP 60.135-460.

**CONTRATADA:** Empresa (...), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (...) neste ato representada por (...), nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), portador (a) do RG. Nº (...), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado (a) (...).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE À DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SEMINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DIVULGAÇÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUINDO-SE UM PALESTRANTE, PARA O QUAL DEVERÁ SER FORNECIDA HOSPEDAGEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS: “FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA” E “TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES EM FORTALEZA”, AMBOS OBJETO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Nos preços acima já estão incluídos todos os valores relativos às despesas com frete, tributos, salários, contribuições, e tudo que incidir para a fabricação, transporte e entrega do objeto contratado.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico IPCA-e.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 10o. dia útil do mês subsequente, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após recebimento definitivo do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e FGTS, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH.

<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE ESPESAS</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
08.422.0031.1089.0001	33.90.39	5100 e 5181
08.422.0031.1081.0001	33.90.39 e 33.90.33	5100 e 5181

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal no 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital.



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplimento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigará-se a:

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições especificadas no edital e neste instrumento;
- II. Obedecer rigorosamente as pautas e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.
- III. Os serviços discriminados no item 13 (Da especificação e quantitativo) do Termo de Referência, parte deles deverá ser executado nos locais disponibilizados pela Contratada, após aprovação pela SCDH, e os demais em locais indicados pela Contratante, nos horários e datas a serem definidos pelo Órgão Contratante. Tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- IV. Fornecer toda estrutura referente espaço físico e equipamentos necessários para realização dos seminários, oficinas, cursos de capacitação e sala para atividades recreativas de boa qualidade, conforme Anexo I, item 13.1, Lote 1.
- V. Os locais disponibilizados para os eventos deverão estar sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, e estarem em perfeito estado de conservação.
- VI. Todos os equipamentos (projetores, telas de projeção, impressoras, computadores e outros), mesas, cadeiras e demais deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH o material que não tiver sido aprovado.
- VII. Apresentar os cardápios completos antes dos seminários, cursos e oficinas para aprovação da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, de acordo as

- composições e opções definidas pela CONTRATANTE, constantes do Anexo I, Item 13.1, Lote 2, do presente edital.
- VIII. As refeições e os lanches deverão quando do fornecimento estar frescos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em recipientes apropriados, estando estes sujeitos a testes de qualidade, ficando a CONTRATADA obrigada a trocar imediatamente e às suas expensas, as refeições e lanches caso estes não estejam em perfeito estado e próprio para o consumo humano.
- IX. Os produtos utilizados no preparo das refeições e dos lanches deverão ser de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE solicitar visitas técnicas aos locais de preparo, pelos técnicos da vigilância sanitária, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- X. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, conforme o que dispõe o item 13 deste anexo.
- XI. Encaminhar a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH o *currículum* dos palestrantes, facilitadores e portfólio da consultoria para análise e aprovação pela Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, de acordo com a especificação do edital constante no Anexo I, item 13.1, Lote 3, para cumprimento do objeto deste contrato.
- XII. Os profissionais que prestarão serviços de instrução e orientação profissional constantes no item 13.1, Lote 3 do Edital, deverão ser da área para a qual estão sendo contratados, bem como possuir experiência mínima de 2 anos, devidamente comprovada.
- XIII. A Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, no que diz respeito aos seminários, cursos e oficinas, bem como a da elaboração, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida, podendo promover visitas periódicas às instalações da contratada ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- XIV. Todo o material gráfico necessário para execução dos projetos, de acordo com o Anexo I, item 13.1, Lote 4 do edital, a contratada deverá fornecê-lo em observância às especificações, principalmente no que toca à artes que serão fornecida pela SCDH.
- XV. Disponibilizar os serviços de divulgação dos projetos conforme dados constantes no Anexo I, item 13.1, Lote 5 do edital, para fiel execução do objeto deste contrato, ressaltando que os mesmos estarão sujeitos à aprovação pela SCDH.
- XVI. Disponibilizar os serviços de hospedagem de acordo com especificação constante no Anexo I, item 13.1, Lote 6 do edital, para fiel execução do objeto deste contrato.
- XVII. A Contratada deverá indicar para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, pessoa responsável por cada evento (seminários, oficinas e cursos), com experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados desde a organização até a conclusão e aprovação dos trabalhos.**

- XVIII. Quando da organização de eventos (seminários, oficinas e cursos) que exija preparo de almoço e lanche, a detentora do contrato deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento na Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.**
- XIX. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- XX. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados a 25% estabelecido no §1o, do art. 65, da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- XXII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- XXIII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- XXIV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XXV. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- XXVI. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXVII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados na execução da realização dos serviços.
- XXVIII. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria no. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- XXIX. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após verificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço e Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 horas, da organização ou realização do evento.
- II. Designar Comissão de servidores para proceder o recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital.
- V. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- VI. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- VII. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres, pela Sra. \_\_\_\_\_ especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal no 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal no 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza-CE, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**Francisco de Assis Moura Araripe**  
**representante)**  
**Secretário em Exercício**  
**Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH**  
**CONTRATANTE**

**(nome do**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

VISTO:

---

**Kátia Alessandra Pimentel Fernandes**  
**OAB 22.209**  
**Coordenadora Jurídica / SCDH**